



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CLUBE UNIÃO DE RONDINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil, CLUBE UNIÃO DE RONDINHA.

Art. 2º - Constitui o objetivo da parceria a realização do projeto “ESCOLINHA DA CHAPECOENSE”, que visa proporcionar à crianças de baixa renda a oportunidade de práticas esportivas no turno inverso da escola.

Art. 3º - O Município de Rondininha participará no Termo de Colaboração com a importância de R\$ 23.820,00 (vinte e três mil, oitocentos e vinte reais), na seguinte proporção:

- I-** Auxílio no pagamento da mensalidade de crianças de baixa renda do Município, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no limite de 20 crianças.
- II-** Auxílio no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) para confecção de uniformes dos alunos referidos para os alunos de baixa renda.
- III-** Auxílio na manutenção da Limpeza do Clube União de Rondininha, em virtude da utilização do espaço para realização de atividades esportivas e recreativas no valor de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais).

Art. 4º - O poder Executivo poderá atrelar todas as condições que julgar necessário para a realização do Termo de Colaboração.

Art. 5º O prazo de vigência do termo de colaboração será de doze meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 24 DE JANEIRO DE 2019.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Clube União de Rondinha se propôs, em parceria com a Associação Chapecoense de Futebol, proporcionar aos munícipes uma escolinha de futebol. Para a manutenção destes trabalhos há determinadas despesas, portanto os alunos contribuem com uma mensalidade.

Desta forma, o presente projeto de Lei visa autorização legislativa para a formalização de um termo de colaboração, entre a Administração Pública Municipal de Rondinha e o Clube União, para auxiliar as famílias das crianças que não possuem condições de financeiras de arcar com as despesas da escolinha de futebol também tenham a oportunidade de participar da escolinha.

Além disso, a Administração Municipal, além de auxiliar no pagamento das mensalidades, auxiliará também na confecção dos uniformes destas crianças e contribuirá com as despesas de conservação e limpeza do espaço utilizado por todas as crianças da escolinha.

Afinal, o projeto constitui-se como uma forma de incentivo à prática esportiva no turno inverso da Escola, uma vez que o futebol além de trazer benefícios para a saúde e ser excelente meio de integração social, apresenta-se como meio de desenvolvimento disciplinar e de caráter das crianças, onde os resultados poderão ser colhidos no futuro, com uma sociedade mais justa e honesta, com respeito e educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 24 DE JANEIRO DE 2019.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **DULCE POTRICH – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.799.309/0001-81, com sede na BR 386, KM 131, nº 15.199, Sarandi-RS, aqui representada por sua sócia-proprietária **DULCE POTRICH**, portadora do CPF nº 496.798.050-34, residente em Sarandi-RS, e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS**, CNPJ nº 87.712.212/0001-80, com sede na Av. Sarandi, 646, Rondinha-RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EZEQUIEL PASQUETTI**, portador do CPF sob o nº 697.890.370-15, residente na cidade de Rondinha-RS, por seus representantes signatários, tem entre si justo e acordado a presente doação, a qual se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa **DULCE POTRICH – ME**, em caráter irrevogável e irretratável procederá a doação ao **MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS**, acima qualificado, o seguinte equipamento:

- **01 máquina de edredom, marca ABM, série 11973, modelo 727339, com mesa e moldes de edredom.**

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes elegem o Foro da Comarca de Ronda Alta – RS como competente para dirimir eventuais dúvidas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

DULCE POTRICH – ME
DULCE POTRICH



MUNICÍPIO DE RONDINHA
EZEQUIEL PASQUETTI
PREFEITO MUNICIPAL